



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>**

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e

Lazer Necessidade da Administração:

Serviço de limpeza publica

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Serviço de Limpeza Publica

A Contratação justifica-se ainda pela necessidade de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano no Município, mantendo como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente como soluções planejadas tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com a qualidade, eficiência e economicidade. A limpeza urbana das vias e praças públicas, se trata de um item importante para o bem-estar dos munícipes e ainda questão de higiene e saúde. Por isso se trata de um importante pilar dos serviços considerados como essenciais para o Município. Todos os serviços devem, porém, apresentar planejamento técnico adequado para um bom resultado operacional, satisfazendo as necessidades do município e atendendo as demandas da população.

As manutenções pretendidas visam executar um conjunto de atividades para garantir segurança aos frequentadores dos passeios bem como o embelezamento natural dos ambientes.

Esse Registro de Preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

Considerando que o Município não dispõe em seu quadro funcional de pessoal suficiente para prestação destes serviços, não sendo considerada em hipótese alguma quantidade fixa para estes serviços.

### **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os Serviço de Limpeza Pública – contratação, sob demanda, de serviço de limpeza pública, roçada, capina, varrição, ajuntar lixo, limpeza de bocas de lobo e controle de ervas daninhas e capim a empresa deverá ter os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços bem como deslocamento próprio sem custo adicional, esse serviço têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Valor Total
01	Os Serviço de Limpeza Pública – contratação, sob demanda, de serviço de limpeza pública, roçada, capina, varrição, ajuntar lixo, limpeza de bocas de lobo e controle de ervas daninhas e capim a empresa deverá ter os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços bem como deslocamento próprio sem custo adicional.	10000	Horas	R\$ 25,92	R\$ 259.200,00

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária.
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários ou Microempreendedor Individual ou presidente no caso de associações.
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- l) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

**OBS:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema Banco de Preço, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 126/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021*”.

## **5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 259.000,00

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>UND</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Os Serviço de Limpeza Pública – contratação, sob demanda, de serviço de limpeza pública, roçada, capina, varrição, ajuntar lixo, limpeza de bocas de lobo e controle de ervas daninhas e capim a empresa deverá ter os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços bem como deslocamento próprio sem custo adicional.	10000	Horas	R\$ 25,92	R\$ 259.200,00

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os serviços de Limpeza Pública - contratação, sob demanda, **Registro de preços para eventuais serviços de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano do Município de Braço do Trombudo/SC** têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Licitação deverá ser na modalidade Registro de Preços nos termos do Art. 82º da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Os serviços devem ser realizados com equipamentos e materiais próprios da contratada e serão realizados conforme a necessidade: quantidade de funcionários, dia, período e horário das atividades a serem executadas, de forma parcelada, futura e eventual conforme a demanda, e sempre deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Solicitação de Fornecimento a serem emitidas individualmente, devendo ser prestados nos locais definidos pela Contratante;

Não serão aceitos serviços prestados em qualquer outro local não especificado na Solicitação de Fornecimento, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a execução dos mesmos, no dia e local estabelecido pela Contratante.

A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização dos serviços tais como: transporte/deslocamento dos funcionários, seguro, EPI (equipamentos de proteção individual), mão de obra especializada ou não, fretes, encargos e incidências diretos ou indiretos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Por força maior a empresa que não venha executar os serviços no dia estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou o serviço, e apresentar justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

O Município poderá emitir tantas Solicitações de Fornecimento quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão, devendo a Contratada, dispor de materiais e pessoal suficientes para a execução dos serviços.

Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e da execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.

A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente da época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada deverá fornecer os EPIs necessários e na quantidade adequada a todos os empregados e em conformidade com o PPRA e o PCMSO:

Os EPIs deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia útil, antes do início da prestação dos serviços;

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação – CA – do Ministério do Trabalho e Emprego;

Na ocorrência dos equipamentos apresentarem-se impróprios ao uso, deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante.

Os materiais e equipamentos utilizados na prestação de serviços serão fornecidos única e exclusivamente pela Contratada, tais como vassouras, sacos de lixo, carrinho de mão, enxada, pá, etc.

Os pedidos serão realizados pela Secretária de Obras de Braço do Trombudo por meio de Solicitação de Fornecimento - SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município:

A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, e o atendimento deve ser em todo o perímetro urbano do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, sendo de responsabilidade da empresa vencedora arcar com as despesas de deslocamento dos funcionários e equipamentos até o local determinado pelo solicitante dos serviços, a contar da data da notificação da Solicitação de Fornecimento - SF.

A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município e após solicitação da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, descrito no objeto do presente edital e cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança de trabalho.

Fica por conta e responsabilidade da Contratada as despesas com operador e manutenção total dos equipamentos, incluindo transporte até os locais de trabalho.

São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato, bem como fornecimento dos maquinários, operadores, manutenção dos equipamentos, bem como ressarcimento de dano causado a terceiros ou patrimônio público.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo setor de compras.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando a necessidade de garantir uma resposta ágil e eficiente às demandas eventuais de transporte, optou-se por parcelar a contratação do objeto visando a otimização dos recursos financeiros e a flexibilidade operacional.

O fornecimento dos serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada deverá atender aos pedidos independentemente dos quantitativos de horas, em local determinado pela Secretaria solicitante. Os serviços prestados e a emissão das Notas Fiscais deverão obedecer fielmente o contido nas Notas de Autorização de Fornecimento, com deslocamento e alimentação de responsabilidade da contratada.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Jonatan Koenig Truppel Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Fiscal: Jonatan Koenig Truppel Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação(conforme o caso);



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
--------------------------	-----------------------------



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Geração de resíduos gasosos emissão de CO <sup>2</sup>	A contratada deverá adotar a utilização equipamentos que atendas as normas de emissão.
--	--

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo 08 de março de 2024.

**Jonatan Koenig  
Truppel**

**Secretário de Cultura  
Turismo e Lazer**